

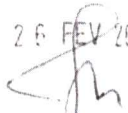


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonho de Salles, 1130 – Barra Bonita – Estado de São Paulo.

Fone: (14) 3604.4000 – e-mail: [nfe@barrabonita.sp.gov.br](mailto:nfe@barrabonita.sp.gov.br)

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

Pref. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
N.º 1676/189
B.B. 26 FEV 2019

Responsável Protocolo

Senhor Prefeito:

O Controle Interno do Município da Estância Turística de Barra Bonita, nomeado através do Decreto nº 5.522, de 30 de agosto de 2018, informa dados ref. aos Setores Especificados do período, conforme relatórios anexos:

**Quarto Trimestre/2018**

- Aplicação de Recursos na Educação;
- Aplicação em Ações e Serviços de Saúde;
- Gestão da Dívida Ativa;
- Execução Orçamentária.

Barra Bonita, 26 de Fevereiro de 2019.

  
**RODRIGO JOSÉ OLIVEIRA FELIPE**  
Controlador Interno



# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



Exercício: 2018

Período: Quarto Trimestre

## Aplicação de Recursos na Educação

A Prefeitura franqueia os relatórios financeiros do FUNDEB, além de possibilitar visitas a obras escolares e aos serviços de transporte escolar (art. 25 do mencionado instrumento legal)?

Resposta: Sim, conforme art. 25.

As folhas de pagamentos foram assinadas por todos os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social?

Resposta: Sim, assinado por todos os membros do Conselho.

As folhas salariais da Educação foram rubricadas por todos os membros do Conselho (art. 4º, II Instruções Consolidadas nº 2, de 2008)?

Resposta: Sim, por todos os membros.

As prestações de contas do FUNDEB contêm parecer conclusivo do Colegiado (art. 27, parágrafo único, da lei supra)?

Resposta: Sim, parecer conclusivo.

A documentação da despesa do FUNDEB vem sendo disponibilizada ao respectivo Conselho Social?

Resposta: Sim, através de reuniões trimestrais.

A documentação da despesa educacional está separada dos outros gastos da Prefeitura?

Resposta: Sim, conforme informação do Setor de Contabilidade.

A merenda escolar é de boa qualidade?

Resposta: Sim, de boa qualidade.

As recomendações do Tribunal de Contas e do Conselho Municipal de Educação estão sendo acolhidas?

Resposta: Sim, sempre são acolhidas.

Exercício: 2018

Período: Quarto Trimestre



**Elaborou o Município o Plano Decenal de Educação (artigo 2º da Lei n.º 10.172/01)?**

Resposta: Sim. Plano Municipal de Educação, Vigência 2015/2025 - Lei Municipal 3146 de 23/06/2015.

**Em tais reuniões, o que se apurou irregular na gerência dos recursos educacionais?**

Resposta: Não foi apurada nenhuma irregularidade.

**Ha ainda residual saldo financeiro do extinto Fundo do Ensino Fundamental, o FUNDEF? Por que não foi ainda utilizado nesse nível de aprendizado?**

Resposta: Não.

**Há participantes do Conselho que, de forma imprópria, têm laço de parentesco com agentes políticos ou tesoureiros, contadores e controladores internos da Prefeitura, ou, ainda, mantêm relação contratual com o Município (art. 24, § 5º do diploma mencionado) (...)**

Resposta: Não.

**Ha Plano de Carreira e Remuneração do Magistério?**

Resposta: Sim. Leis Complementares 94/2010 e 102/2012.

**Há professores que recebem menos que o piso remuneratório nacional?**

Resposta: Não pois o piso remuneratório municipal por 40 horas/aula é de R\$ 2.472,00 e o Nacional em 2018 era de R\$ 2.455,35.

**No Portal do Cidadão do Tribunal de Contas, o gasto per capita com merenda e transporte escolar aproxima-se da média estadual?**

Resposta: Não foram encontrados dados suficientes no Portal do Cidadão do Tribunal de Contas do Estado (TCE) para resposta.

**O Conselho emitiu parecer conclusivo sobre o uso dos recursos alusivos ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (art. 24, § 13, da lei antes ci (...))**

Resposta: Sim, referente ao PNATE que é o programa que temos em nosso município.

Exercício: 2018

Período: Quarto Trimestre

05  
X  
3

O Conselho FUNDEB é formado pelos nove membros definidos no art. 24, IV, da Lei 11.494, de 2007?

Resposta: Sim, conforme o art. 24, IV da Lei 11.494/07.

O Conselho FUNDEB elaborou a proposta orçamentária do Fundo (art. 24, § 9º, do referido diploma)?

Resposta: Não.

O Conselho supervisionou o censo escolar do MEC (art. 24, § 9º, do referido diploma)?

Resposta: Não. O cadastro da Conselheira Presidente foi realizado em 05/2018, porém não houve o recebimento da senha de acesso no e-mail da Presidente indicada no Educa censo.

O percentual de aplicação na educação está acima de 25%?

Resposta: Encerrou-se o ano de 2018 com o percentual de aplicação na educação em 29,48% (despesas liquidadas), conforme relatório anexo, portanto acima do mínimo constitucional exigido.

O recebimento de bens e serviços é atestado por servidor especialmente designado pelo responsável do órgão municipal da Educação (Secretário, Diretor ou Coordenador)?

Resposta: Sim.

O Salário-Educação vem sendo utilizado, impropriamente, em despesas de pessoal?

Resposta: Não.

Os integrantes do Colegiado foram indicados por membros das entidades representativas de professores, pais de alunos, diretores e de estudantes (art. 24, § 3º, da sobredita lei)?

Resposta: Sim.

Os pagamentos são autorizados pelo responsável local da Educação (Secretário, Diretor ou Coordenador)?

Resposta: Não.

Os professores têm feito, com regularidade, cursos de aperfeiçoamento?

Resposta: Sim, cursos de capacitação oferecidos pelo próprio município e outros.

Exercício: 2018

Período: Quarto Trimestre

CE  
FZ

**Os saldos bancários da Educação comparecem individualizados no Balanço Patrimonial (art. 50, I da LRF)?**

Resposta: São identificados de forma individualizada dentro do nosso sistema contábil e em "caixa e equivalente de caixa" no Balanço Patrimonial.

**O Tribunal de Contas fez alerta notificando que o Município pode, até fim do ano, não atingir os mínimos constitucionais e legais do setor?**

Resposta: Não fez alerta sobre o mínimo constitucional no trimestre em questão, pois a aplicação na Educação em 31/12/2018 ficou em 29,48%, conforme relatório anexo, acima, portanto, do mínimo constitucional.

**Quais as principais deficiências do ensino administrado pelo Município?**

Resposta: Obras de construção e/ou ampliação nas salas de aula para um melhor atendimento aos alunos.

**Sob determinação do Tribunal de Contas, está sendo utilizada a parcela faltante do FUNDEB de anos anteriores?**

Resposta: Todo recurso do FUNDEB é aplicado no exercício ou até o 1º trimestre do exercício subsequente, conforme §2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

**Tal colegiado se reúne periodicamente para apreciar a utilização dos recursos do FUNDEB?**

Resposta: Sim. As reuniões são realizadas trimestralmente.

EMPRESA: FARMACIA VASCO DA GAMA S.A. - RUA DA BARRAGEM, 100 - JARDIM BOTANICO - SAO PAULO - SP  
 PERÍODO: 01/01/2015 - 31/12/2015  
 TIPO DE EXERCÍCIO: ANUAL  
 CATEGORIA: DRE

RECEITAS		DEBITOS		TOTAL	
RECEITAS	VALOR	DEBITOS	VALOR	TOTAL	DEBITOS
RECEITAS ATIVIDADE PRINCIPAL	10.000.000,00	DEBITOS ATIVIDADE PRINCIPAL	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
RECEITAS ATIVIDADE SECUNDARIA	0,00	DEBITOS ATIVIDADE SECUNDARIA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ATIVIDADE TERCIARIA	0,00	DEBITOS ATIVIDADE TERCIARIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.000.000,00	TOTAL	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00

RECEITAS ATIVIDADE PRINCIPAL		DEBITOS ATIVIDADE PRINCIPAL		TOTAL	
RECEITAS	VALOR	DEBITOS	VALOR	TOTAL	DEBITOS
RECEITAS ATIVIDADE PRINCIPAL	10.000.000,00	DEBITOS ATIVIDADE PRINCIPAL	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL	10.000.000,00	TOTAL	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00

RECEITAS ATIVIDADE SECUNDARIA		DEBITOS ATIVIDADE SECUNDARIA		TOTAL	
RECEITAS	VALOR	DEBITOS	VALOR	TOTAL	DEBITOS
RECEITAS ATIVIDADE SECUNDARIA	0,00	DEBITOS ATIVIDADE SECUNDARIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ATIVIDADE TERCIARIA		DEBITOS ATIVIDADE TERCIARIA		TOTAL	
RECEITAS	VALOR	DEBITOS	VALOR	TOTAL	DEBITOS
RECEITAS ATIVIDADE TERCIARIA	0,00	DEBITOS ATIVIDADE TERCIARIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00	0,00	0,00

EMPRESA: FARMACIA VASCO DA GAMA S.A. - RUA DA BARRAGEM, 100 - JARDIM BOTANICO - SAO PAULO - SP  
 PERÍODO: 01/01/2015 - 31/12/2015  
 TIPO DE EXERCÍCIO: ANUAL  
 CATEGORIA: DRE

10/01/2015



# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

UP  
74

Exercício: 2018

Período: Quarto Trimestre

## Aplicação em Ações e Serviços de Saúde

Além da despesa mínima de 15%, prevê o Município aplicar o valor cancelado, no ano anterior, a título de Restos a Pagar não liquidados?

Resposta: Sim, prevê aplicar continuamente valores além das despesas mínimas dos 15%.

As recomendações do Tribunal de Contas e do Conselho Municipal de Saúde estão sendo acatadas?

Resposta: Sim, o município tem acatado as recomendações do TCE, MPF, MPE e CMS.

Bancados pela União e Estado, os convênios estão sendo aplicados adequadamente?

Resposta: sim, conforme definidos nas propostas / Planos de Trabalho

O recebimento de bens e serviços é atestado por servidor especialmente designado pelo responsável do órgão municipal da Saúde (Secretário, Diretor ou Coordenador)?

Resposta: Sim, as requisições são emitidas pelos encarregados da Secretaria Municipal e Almoxarifado da Saúde de acordo com as solicitações dos responsáveis pelas Unidades. O recebimento dos bens e serviços são atestados pelos responsáveis das respectivas unidades.

Os dinheiros da Saúde são todos movimentados pelo respectivo fundo municipal?

Resposta: Sim, os recursos da Saúde são movimentados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Os saldos bancários da Saúde comparecem individualizados no Balanço Patrimonial do Município (art. 50, I da LRF)?

Resposta: São identificados de forma individualizada dentro do sistema contábil e em "caixa e equivalentes" no Balanço Patrimonial.

O Tribunal de Contas fez alerta notificando que, até o fim do ano, o Município pode não atingir o mínimo constitucional (15% da receita de impostos)?

Resposta: Com valores de aplicação acima do mínimo constitucional exigido, o TCE não fez nenhum alerta notificando que nosso município pode não atingir esse mínimo (15%).

RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

CONSOLIDADO

25/02/2019 JANEIRO A DEZEMBRO/2018 Pagina 1

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA NO EXERCÍCIO	ATE O QUADRIMESTRE	APRECIADAÇÃO			
Próprios	19.993.476,37	19.993.476,37				
Impostos	18.575.253,18	18.575.253,18				
receita orçamentária	18.575.253,18	18.575.253,18				
Dívida Ativa de Impostos	807.099,68	807.099,68				
receita orçamentária	807.099,68	807.099,68				
Juros e Multas de Impostos e de Dívida Ativa de Impostos	498.289,40	498.289,40				
receita orçamentária	498.289,40	498.289,40				
Atualização Monetária	112.834,11	112.834,11				
receita orçamentária	112.834,11	112.834,11				
Transferências	65.099.491,86	65.188.190,41				
Federais	21.478.872,33	21.976.429,00				
Estaduais	43.620.619,53	44.111.761,41				
TOTAL	85.092.968,23	85.181.666,78				
VALOR MÍNIMO A APLICAR ( 15 % )	12.763.945,23	12.777.250,01				
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ATE O QUADRIMESTRE	EMPENHADA	LÍQUIDA	ATE O QUADRIMESTRE	PAGA
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	22.816.314,09	22.313.092,15	21.259.243,34	21.259.243,34	19.717.304,39	0,00
administração geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
atenção básica	16.034.003,85	15.736.352,81	15.360.771,80	15.360.771,80	14.223.239,74	14.223.239,74
assistência hospitalar e ambulatorial	5.963.730,24	5.971.937,28	5.312.281,32	5.312.281,32	5.005.389,97	5.005.389,97
suporte profilático e terapêutico	706.509,00	586.026,72	567.414,88	567.414,88	469.899,34	469.899,34
vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
vigilância epidemiológica	92.000,00	16.775,34	18.775,34	18.775,34	18.775,34	18.775,34
alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS NA SAÚDE	22.816.314,09	22.313.092,15	21.259.243,34	21.259.243,34	19.717.304,39	19.717.304,39
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	26,81	26,19	24,95	24,95	23,14	23,14

CONAM-SAUDE-2018-2.0

Nota explicativa: Relatório elaborado de acordo com a Deliberação TC-A-023396/2016/15 do TCE/SP, tendo esta municipalidade já adequado sua execução orçamentária ao exercício de 2016 a presente deliberação.





# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

110  
7/2

Exercício: 2018

Período: Quarto Trimestre

## Gestão da Dívida Ativa

Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal área?
Resposta: Não houve recomendações específicas para esse setor.

Há diferença entre os valores analíticos do Setor da Dívida Ativa e os sintéticos que figuram no Balanço Patrimonial?
Resposta: Não há diferenças.

Houve prescrição quinquenal de créditos?
Resposta: Não houve nenhuma prescrição.

Nos três últimos exercícios, qual a média de recebimento frente ao estoque do ano anterior?
Resposta: Em média 30% (trinta por cento).

O Município terceiriza a cobrança da dívida ativa?
Resposta: Não, cobrança executada pelo próprio município.

O sistema eletrônico de registro é confiável? Tem senhas e filtros que impedem baixas fraudulentas?
Resposta: Sim, com senha pessoal e intransferível.

Os valores inscritos estão sendo contabilizados?
Resposta: Sim, estão sendo contabilizados.

Os valores sofrem, todo ano, atualização monetária?
Resposta: Sim, pelo IPCA.

Exercício: 2018

Período: Quarto Trimestre

11  
/

**Por que foram cancelados certos créditos?**

Resposta: Decisões Judiciais e também por Decisões Administrativas (Lançamentos Indevidos e pagamentos não enviados por baixa magnética).

**Quais as providências para cobrança amigável (chamamentos individuais, protesto em cartório, acordos na Comarca, inserção de boleto de dívida no carnê atual)?**

Resposta: Envio de cartas de cobrança amigável (com o boleto para pagamento).  
Acordos de parcelamento nos débitos amigáveis e Judiciais e Semana da Conciliação no Fórum.



# Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2018

Período: Quarto Trimestre

## Execução Orçamentária

Emitiu o Tribunal de Contas alertas quanto a possível déficit anual e aumento da dívida líquida de curto prazo?

Resposta: A partir do exercício de 2017, estamos com superávit orçamentário e portanto não houve alertas do TCE.

O cancelamento de Restos a Pagar gera, de modo inconveniente, uma receita orçamentária? (obs.: malgrado o art. 38 da Lei Federal n.º 4.320/1964, o correto é o procedimento independente da execução orçamentária).

Resposta: Não gera receita orçamentária o cancelamento de Restos a Pagar.

Oriundas do regime próprio de previdência, receitas e despesas têm sido afastadas na análise do resultado da execução orçamentária? (obs.: do contrário, se terá um irreal indicador de exercício, haverá artificioso lastro para outras despesas, que não as de (...))

Resposta: Não temos regime próprio de previdência.

Para avaliar tal qual faz a Corte de Contas, o resultado orçamentário da Administração direta (Prefeitura e Câmara) tem sido analisado sem as receitas e despesas da Administração indireta (autarquias, fundações e estatais dependentes)?

Resposta: O resultado orçamentário é analisado separadamente.

Quando o município é simples intermediário de recursos da União ou do Estado, as receitas têm sido contabilizadas de modo extraorçamentário?

Resposta: Não. É contabilizado de modo orçamentário.

Tem se recorrido a elevado nível de alterações orçamentárias por meio de créditos adicionais ou mediante transposições, remanejamentos e transferências? (obs.: tal hipótese revela mau planejamento orçamentário, contrariando princípio básico de responsabilidade (...))

Resposta: Toda alteração realizada está de acordo com a Lei Orçamentária Anual.